

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.672

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
Av. João Carraro, 557 - Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000
CNPJ n. 75.461.970/0001-93
Email: portorico@pref.pr.gov.br
EDITAL Nº 58/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA 09/12/2024 HORÁRIO 08:30
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) COBERTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Porto Rico/PR, 27 de novembro de 2024.
ALVARO DE FREITAS NETTO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 16 de DEZEMBRO de 2024 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 032/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO CANTEIRO DA PRAÇA BERNÊ E FORTIFICAMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
Valor Estimado: R\$ 71.841,10 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://portaltransparencia.monte Castelo.pr.gov.br/filicacoes, e no site https://www.bl.org.br.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2024.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal
SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo nº 137, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicad(a) e qualificad(a) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado de R\$179.235,00(Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.282.002/0001-45, Avenida ESTRADA SÃO JOSÉ, 2424 - CEP 87060502 - bairro: GLEBA RIBEIRO PINGUIM, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO MESTI, brasileiro, portador de RG nº 88002 e CPF 008.000.000-08
LOTE 3 - LOTE 3
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38563 PEDRA GRADUADA SIMPLES BGS FAXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM Toneladas 3.500 R\$ 113,49 R\$ 397.215,00 Propria
TOTAL: R\$ 179.235,00
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade geradora de demanda ou o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal
ALVARO MESTI, contratado
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 26 de novembro de 2024

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0151/2024
SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".
- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:
Matricula Nome Período aquisitivo
360 FABIANA TEIXEIRA 13/09/2022 A 12/09/2023
470 FABIANA TEIXEIRA 07/11/2022 A 06/11/2023
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.888.278-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: (44) 3400-2170
CEP - 87.798-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 42/2024
ABERTA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preço licitante acima mencionado.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Instrução Normativa SECORNE nº 720/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REUTILIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VALÉRIO DE ODOVO, INCLUI REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, PLAYGROUND INFANTIL E INFRAESTRUTURA GERAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 11/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 448.408,07 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais Sete Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br) no Sítio de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro EIOU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - Pr, por meio do telefone (44) 3400-2170 E/OU via email: licitacao@novalianca.pr.gov.br.
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 27 de novembro de 2024.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro /Fone: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024
LICITAÇÃO Nº 77/2024 - Processo Inexigibilidade Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 33.793.026/0001-93
OBJETO: CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ATIVA, PROTEÇÃO E ESPECIALIZADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E O FLUXO DE ATENDIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO, sob a tutela da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.509,00(Doze Mil, Quinhentos e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 199/2024
Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal de Alto Paraná, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Complementar nº 10 de 07 de maio de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Alto Paraná, previsto no Art. 4º da Lei Complementar nº 10 de 07 de maio de 2012;
Presidente: Claudemir Joia Pereira
RG nº 4.530.008-0 SSP/PR - CPF/ME nº 597.029.709-63
Representante do Departamento de Viação e Obras:
Títular: José Fernandes Neto
RG nº 5.749.300-3 SSP/PR - CPF/ME nº 674.107.749-91
Suplente: Marcia Cristina de Souza
RG nº 7597723-9 SSP/PR - CPF/ME nº 031.355.879-59
Representants da Secretaria da Agricultura:
Títular: Rodrigo Pistor
RG nº 9.066.837-4 SSP/PR - CPF/ME nº 052.483829-12
Suplente: Mateus Luckmann
RG nº 13.486.512-1 SSP/PR - CPF/ME nº 031.355.879-59
Representante do Departamento da Fazenda:
Títular: Danielly Cristina Correia Rizzato
RG nº 6.857.125-1 SSP/PR - CPF/ME nº 023.344.039-79
Suplente: João Ciboldi Filho
RG nº 4.910.938-5 SSP/PR - CPF/ME nº 688.307.779-00
Representante do Departamento da Indústria e Comércio:
Títular: Gabriel Henrique de Oliveira Santos
RG nº 10.379.327-0 SSP/PR - CPF/ME nº 114.212.419-35
Suplente: Dhosor Antônio de Lima de Souza
RG nº 12.770.945-9 SSP/PR - CPF/ME nº 096.657.549-04

Representante dos Engenheiros e Arquitetos de Alto Paraná:
Títular: Laís Bekhäuser de Moraes
RG nº 10.311.113-7 SSP/PR - CPF/ME nº 063.320.429-31
Suplente: Greice Hellen Vendramin
RG nº 6.686.707-2 SSP/PR - CPF/ME nº 023.357.399-21
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alto Paraná:
Títular: Inaldo Zucco
RG nº 7.037.718-7 SSP/PR - CPF/ME nº 016.793.229-23
Suplente: Flavio Noslei Tosti
RG nº 3.198.584-6 SSP/PR - CPF/ME nº 468.578.859-15
Representante do Poder Legislativo:
Títular: Patrícia Cristina Rigoni Monteiro
RG nº 7.868.213-7 SSP/PR - CPF/ME nº 029.633.119-82
Suplente: Rafael Tiago Landim
RG nº 4.777.924-3 SSP/PR - CPF/ME nº 038.861.219-33
Representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por Lei:
Títular: Gilberto Luis Martelozzo Gavioli
RG nº 8.326.464-0 SSP/PR - CPF/ME nº 061.256.819-43
Suplente: Felipe Pais Pereira
RG nº 10.400.057-6 SSP/PR - CPF/ME nº 085.090.089-14
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Paranaense - IDR
Títular: Carlos Eduardo Peixoto Fontes
RG nº 11.013.309-0 SSP/PR - CPF/ME nº 062.685.178-57
Suplente: Paulo Sérgio Ferreira de Lima
RG nº 8.855.309-8 SSP/PR - CPF/ME nº 056.984.659-59

Representante de Bairros eleito pelos presidentes das Associações de Bairros:
Títular: Adalberto Rodrigues Lopes
RG nº 4.737.816-8 SSP/PR - CPF/ME nº 714.675.569-04
Suplente: Valentim Lucio Negrine
RG nº 6.494.262-0 SSP/PR - CPF/ME nº 468.581.489-49
Representante da Defesa Civil:
Títular: Marcio Ribeiro dos Santos
RG nº 80.774.141-1 SSP/PR - CPF/ME nº 028.412.089-82
Suplente: Bruno Douglas Santos Martins
RG nº 10.400.893-1 SSP/PR - CPF/ME nº 090.637.139-24
Representante de Organizações não Governamentais ou Associação de Proteção ao Meio Ambiente:
Títular: Amanda Barbosa Alves
RG nº 13.966.673-9 SSP/PR - CPF/ME nº 110.370.069-33
Suplente: Zenilda da Silva Santos Moreira
RG nº 799.392-1 SSP/PR - CPF/ME nº 072.885.169-10
Representante dos Clubes de Serviços:
Títular: Rogério Gustav Weisse
RG nº 6.492.488-5 SSP/PR - CPF/ME nº 027.360.019-23
Suplente: Vita de Souza Weisse
RG nº 1.284.137-0 SSP/PR - CPF/ME nº 198.739.649-91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 163/2021.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 25 de novembro 2024.
CLAUDEMIR JOIA
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:5970277 PEREIRA:59702770963 DNEC: 2024.11.27 08:30:19 -03'00'
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 688/2024
SÚMULA: Edital de Chamamento Público 10/2024 - Resultado final da fase de habilitação dos projetos recebidos da P.NAB.
Ulisses de Souza, Prefeito de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º O município de Nova Aliança do Ivai, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 10/2024 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P.NAB, após publicação da Portaria XX/2024 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de habilitação elencados no edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 10/2024 - P.NAB - Política Nacional Aldir Blanc, conforme se segue abaixo.
Art. 2º Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Portaria XX/2024 já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.
Art. 3º O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:
A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - P.NAB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - P.NAB
ALDIR BLANC
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/001-48 Música 77
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Aliança do Ivai, PR, 28 de novembro de 2024.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de material odontológico
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 13/12/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até às 08:29 horas do dia 13/12/2024.
VALOR ESTIMADO: R\$ 242.051,10
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitação - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA EMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), COM SERVIÇOS INCLUIDOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO, PLANTIO E ADUBAGEM, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município de Tamboara.
O Município de Tamboara, estado do Paraná, torna público que:
1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:
DATA E HORA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2024 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bl.org.br.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Tamboara-PR, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de menor preço GLOBAL, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com início de disputa no dia 04/12/2024 às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "Licitações" e em www.bl.org.br.
Tamboara-PR, 27 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo nº 136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicad(a) e qualificad(a) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFETUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTE
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado de R\$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
GUA AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.344.000/0001-97, Avenida RUA PEDRO MEIS, 330 - CEP 89054-000 - bairro: TRIBESS, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEITON PIZZ DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 88888888 e CPF 070.000.000-04
LOTE 1 - LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 21236 EXTINTOR AP 10 L - NOVO UNID 5 R\$ 118,00 R\$ 590,00 MOCOLLIN
TOTAL: R\$ 590,00
LOTE 1 - LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 39857 EXTINTOR DE INCENDIO PISO NOV0 CAPACIDADE 04 KG UNID 7 R\$ 118,00 R\$ 826,00 MOCOLLIN
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade geradora de demanda ou o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal
CLEITON PIZZ DOS SANTOS, Contratado
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 26 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo nº 137, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicad(a) e qualificad(a) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado de R\$80.250,00(Oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.982.413/0001-72, Avenida AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3345 - CEP: 87062202 - bairro: JARDIM ATAMI, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TEREZINHA MESTI POLI, brasileiro, portador da RG nº 1888884 e CPF 007.000.000-83
LOTE 1 - LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38563 PEDRA GRADUADA SIMPLES BGS FAXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM Toneladas 500 R\$ 120,50 R\$ 60.250,00 Nió Informado
TOTAL: R\$ 60.250,00
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade geradora de demanda ou o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal
TEREZINHA MESTI POLI, contratada
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 26 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 79/2024
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 26.579.777/0003-08
Valor: R\$ 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Objetivo: Fornecer diariamente durante o exercício de 2025 via correio eletrônico ou website, o boletim de publicação em nome da contratante, publicações oficiais, da União e do Paraná.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivai - PR, 27 de Novembro de 2024
Clelio Gomes da Silva,
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: (44) 3400-2170
CEP - 87.798-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 84/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 08:59 Horas do dia 04/12/2024, fara realizar o DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRITO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Registro de Preços para serviços e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE TURISMO DE TURISMO E LAZER - VIAGENS RODOVÁRIAS DE CUNHO TURÍSTICO - EXCURSÕES- PARA ATENDERAO MUNICÍPIO DE NOVALIANÇADO IVAÍ/PR.
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 28/11/2024 às 09:00h00min até 04/12/2024 às 08h59min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/12/2024 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS
SIM
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3900-2170.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal
Nova Aliança do Ivai, 27/11/2024

**REGIMENTO INTERNO**

**CONSELHO**

**MUNICIPAL**

**DO**

**FUNDEB**

**MUNICÍPIO**

**DE**

**MIRADOR**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do Fundeb, aprovado pela Lei Municipal nº 0519, de 24 de março de 2021, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do FUNDEB de Mirador é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal do Fundeb tem caráter representativo e é constituído de 13 (treze) membros, conforme definido no artigo 5º da Lei nº 0519/2021, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

IV – 1 (um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

V – 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

**Parágrafo único.** Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

**Art. 5º** A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 7º a 10 da Lei Municipal nº 0519/2021.

**Art. 6º** Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do Fundeb poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundeb é de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, seguindo-se outros mandatos a partir de 1º de janeiro de 2027, vedada a recondução de qualquer membro.

**Art. 8º** Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Ao Conselho Municipal do Fundeb, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

d) Recursos repassados às instituições conveniadas com o Município;

e) Outros recursos federais encaminhados para o Município em que a norma aplicável indica a necessidade de parecer do Conselho na prestação de contas.

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – divulgar a cada 2 (dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do Fundeb, bem como a movimentação financeira destes recursos;

VIII – interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao Fundeb;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

X – executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica que estabeleça.

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar, em parceria com o Comitê do Transporte Escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

V – adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do Fundeb e dos demais recursos financeiros da educação;

VI – conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

VII – elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VIII – eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente;

IX – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

**Art. 11.** O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

**Art. 12.** O Conselho Municipal do Fundeb deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do Fundeb e com os conselhos municipais do Fundeb dos outros municípios, através da União Nacional dos Conselhos Municipais do Fundeb – UNCME/PR.

**CAPÍTULO III  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 13.** A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

**§ 1º** A Presidência do Conselho é eleita pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

**§ 2º** Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

**§ 3º** O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

**Art. 14.** O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

**Art. 15.** Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições partculares, ou delegar competência para isto;

V - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do Fundeb, Conselhos Municipais do Fundeb – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundeb.

VII - propor alterações a este Regimento;

VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

**Art. 16.** O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 17.** São atribuições do(a) Secretário(a):

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

**CAPÍTULO IV  
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO**

**Art. 18.** O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – **Proposição** – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - **Parecer** – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III - **Instrução Técnica** – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

**Art. 19.** Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

**Art. 20.** A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

**Art. 21.** As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

**CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO**

**Art. 22.** O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

**Art. 23.** O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

**Art. 24.** A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações específicas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

**Art. 25.** As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

**Art. 26.** As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 27.** As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

**Art. 28.** Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

**Art. 29.** O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II – consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III – discussão e aprovação de pareceres;

V – outros assuntos.

**Art. 30.** Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

**§ 1º** A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

**§ 2º** Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

**§ 3º** Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

**§ 4º** A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

**§ 5º** Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

**§ 6º** As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

**Art. 31.** Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

**§ 1º** Questão de ordem é a interpeção à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

**§ 2º** As questões de ordem devem ser formuladas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

**Art. 32.** As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

**Art. 33.** Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisar situações específicas que justificaram sua constituição;

II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do Fundeb ou do PAR.

**Art. 34.** Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

**Art. 35.** Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direito à voz, quando não houver membro oficial desta categoria.

**Parágrafo único.** A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VI  
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

**Art. 36.** Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

**Art. 37.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

**Art. 38.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

**Art. 39.** O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 40.** O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

**Art. 41.** O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

**§ 1º** O mandato do Conselheiro é irrevogável, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

**§ 2º** A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

**CAPÍTULO VII  
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO**

**Art. 41.** É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

**Art. 42.** O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer no 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

**Art. 43.** A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

**Art. 44.** Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

**Art. 45.** Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46.** Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

**Art. 47.** Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

**Art. 48.** Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

**Art. 49.** Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

**Art. 50.** Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do Fundeb sobre matéria de sua competência.

**Art. 51.** O Conselho Municipal do Fundeb, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

**Parágrafo único.** Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

**Art. 52.** O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

**Art. 53.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

**Art. 54.** Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§ 1º** Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 55.** Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 0519/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 56.** Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Mirador, 17 de outubro de 2024.

Fabiana Teixeira  
Presidente do conselho do FUNDEB – Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Heitor Henrique Pestana Rozzini  
Vice-presidente do Conselho DO FUNDEB - Representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

Marina Fernandes da Silva Aguiar  
Conselheira Titular Representantes do Poder Executivo

Claudiana Cordeiro dos Santos  
Conselheira Suplente Representantes do Poder Executivo

Carla Ramos Canaver  
Conselheira Titular Representantes do Poder Executivo

Antonio Felix dos Santos  
Conselheiro Suplente Representantes do Poder Executivo

Maria Aparecida de Oliveira Rosa  
Conselheira Suplente Representantes dos professores da educação básica pública do Município

Tânia Maria Gomes Bastilo  
Conselheira Titular Suplente Representante dos diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a Rede Municipal

Viviane Cristina Marques da Costa  
Conselheira Titular Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

Ângela Maria Raitz  
Conselheira Suplente Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

Judith Shayenne Lopes de Freitas  
Conselheira Titular Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Miriam Monteiro  
Conselheira Suplente Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Lucimara Alves dos Santos  
Conselheira Titular Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Juliana Sousa e Brito Sabino Daminelli  
Conselheira Suplente Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Geovana Daminelli da Silva  
Conselheira Titular Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Rayana Silva Benedetti  
Conselheira Suplente Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Heitor Blendon Santos Nascimento  
Conselheiro Titular Representantes do Conselho Tutelar

Marisa Aparecida Viana Militão  
Conselheira Titular Representantes do Conselho Tutelar

Ivone Fortunato Bilach  
Conselheira Titular Representantes de organizações da sociedade civil

Euzá Marinho Leite  
Conselheira Suplente Representantes de organizações da sociedade civil

Marcos Eduardo Boeing  
Conselheiro Titular Representantes de organizações da sociedade civil

Maria Eunice Leite  
Conselheira Suplente Representantes de organizações da sociedade civil

Mirador, 17 de outubro de 2024.

Fabiana Teixeira  
Presidente do conselho do FUNDEB – Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Heitor Henrique Pestana Rozzini  
Vice-presidente do Conselho DO FUNDEB - Representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

Marina Fernandes da Silva Aguiar  
Conselheira Titular Representantes do Poder Executivo

Claudiana Cordeiro dos Santos  
Conselheira Suplente Representantes do Poder Executivo

Carla Ramos Canaver  
Conselheira Titular Representantes do Poder Executivo

Antonio Felix dos Santos  
Conselheiro Suplente Representantes do Poder Executivo

Maria Aparecida de Oliveira Rosa  
Conselheira Suplente Representantes dos professores da educação básica pública do Município

Tânia Maria Gomes Bastilo  
Conselheira Titular Suplente Representante dos diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a Rede Municipal

Viviane Cristina Marques da Costa  
Conselheira Titular Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

Ângela Maria Raitz  
Conselheira Suplente Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

Judith Shayenne Lopes de Freitas  
Conselheira Titular Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Miriam Monteiro  
Conselheira Suplente Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Lucimara Alves dos Santos  
Conselheira Titular Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Juliana Sousa e Brito Sabino Daminelli  
Conselheira Suplente Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Geovana Daminelli da Silva  
Conselheira Titular Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Rayana Silva Benedetti  
Conselheira Suplente Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Heitor Blendon Santos Nascimento  
Conselheiro Titular Representantes do Conselho Tutelar

Marisa Aparecida Viana Militão  
Conselheira Titular Representantes do Conselho Tutelar

Ivone Fortunato Bilach  
Conselheira Titular Representantes de organizações da sociedade civil

Euzá Marinho Leite  
Conselheira Suplente Representantes de organizações da sociedade civil

Marcos Eduardo Boeing  
Conselheiro Titular Representantes de organizações da sociedade civil

Maria Eunice Leite  
Conselheira Suplente Representantes de organizações da sociedade civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR-PR**

ATA Nº 03/2024  
Reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB de Mirador/Pr – apresentação e aprovação do Regimento Interno.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Mirador, às 16h00min, reuniram-se a Presidente do FUNDEB Fabiana Teixeira, o Vice-Presidente Heitor Henrique Pestana Rozzini, a Secretária de Educação Marta Ferreira Rodrigues, a Diretora de Divisão da Educação Infantil Ketlin Pires Azevedo e os demais membros do conselho do FUNDEB. Iniciando a reunião, a Secretária Municipal de Educação, Marta Ferreira Rodrigues, deu boas-vindas aos conselheiros, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a presidente do FUNDEB Fabiana Teixeira, que deu início a explanação da pauta da presente reunião, que é a apresentação do Regimento Interno e sua posterior aprovação. Elencou a presidente do FUNDEB a importância da constituição deste Regimento, visto que se trata de um documento que norteia as regulamentações deste conselho, sendo uma solicitação do Ministério Público Federal, com o objetivo de cumprir a legislação vigente. Nesse sentido, é apresentado a definição do regimento interno, bem como as atribuições dos conselheiros e a importância do colegiado na fiscalização dos recursos e demais ações do conselho. Desta forma, após apresentação, conforme artigo 54 do Regimento Interno que dispõe que, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, bem como que após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 55. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 05/19/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 56. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Ângela Maria Raitz	Ângela Maria Raitz
Antonio Felix dos Santos	Antonio Felix dos Santos
Carla Ramos Canaver	Carla Ramos Canaver
Claudiana Cordeiro dos Santos	Claudiana C. dos Santos
Euzá Marinho Leite	Euzá Marinho Leite
Fabiana Teixeira	Fabiana Teixeira
Geovana Daminelli da Silva	Geovana Daminelli da Silva
Heitor Blendon Santos Nascimento	Heitor Blendon Santos Nascimento
Heitor Henrique Pestana Rozzini	Heitor H. P. Rozzini
Ivone Fortunato Bilach	Ivone F. Bilach
Judith Shayenne Lopes de Freitas	Judith S. Lopes de Freitas
Juliana Sousa e Brito Sabino Daminelli	Juliana S. e Brito Sabino Daminelli
Lucimara Alves dos Santos	Lucimara Alves dos Santos
Marcos Eduardo Boeing	Marcos Eduardo Boeing
Maria Aparecida de Oliveira Rosa	Maria Aparecida de Oliveira Rosa
Maria Eunice Leite	Maria Eunice Leite
Marina Fernandes da Silva Aguiar	Marina Fernandes da Silva Aguiar
Marisa Aparecida Viana Militão	Marisa Aparecida Viana Militão
Miriam Monteiro	Miriam Monteiro
Rayana Silva Benedetti	Rayana Silva Benedetti
Tânia Maria Gomes Bastilo	Tânia Maria Gomes Bastilo
Viviane Cristina Marques da Costa	Viviane C. M. da Costa

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, nº554,  
Fone: (44)3445-1103  
São João do Caiuá - Pr - CEP 87740000

**ERRATA**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/ CMDI de São João do Caiuá – Estado do Paraná, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 554 – Centro, torna Público para conhecimento dos interessados a ERRATA da Resolução 02/2024 publicada no dia 01 de novembro de 2024 conforme segue:

**Onde se Lê:**  
Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 35/2024 - FIPAR/PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no seguinte valor:  
• R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
Aprovar o Plano de Ação Repasse Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 035/2024 - FIPAR/PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná.

**Leia-se:**  
Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Parana Viaja Mais 60 – Fase II Del. 34/2024 - FIPAR/PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no seguinte valor:  
• R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
Aprovar o Plano de Ação Repasse Incentivo Parana Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024 - FIPAR/PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná.

FABIANA SOARES PEZZUTTI  
Presidente do CMDI

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2024  
SÚMULA: ANULA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F., que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO a duplicidade dos itens dentro dos lotes do prego eletrônico 50/2024, que gerou diferentes preços para o lote dentro da plataforma eletrônica.

DECRETA:  
Artigo 1º - Fica ANULADO o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Querência do Norte, 27 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 011/2023  
CONTRATO Nº 0188/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	17.922.286/0001-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MECÂNICA, DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/11/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	12/11/2024
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	27/11/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 23.728,56 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR DO ADITIVO	RR\$ 23.728,56 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 47.487,12 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PREVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 124 DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**  
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 011/2023  
CONTRATO DE ADESÃO Nº 0188/2023

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	17.922.286/0001-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MECÂNICA, DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 23.728,56 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/11/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	12/11/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/11/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, ALÉM DA PREVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº14.133/21.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Não Confrontos em Desse?

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024  
TIPO: Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, para atender as festividades alusivas de aniversário do município nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, bem como a virada de ano em 31/12/2024, para o atendimento do público alvo nas festividades, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento à Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Norte/PR. MENOR VALOR: R\$ 9.409,50 (nove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/11/2024 às 08h00min  
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2024 às 08h30min  
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** <https://comprasbr.com.br/>  
**LINK DO EDITAL:** <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, no endereço <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - Pr, sito à Rua José Vicente, nº 257, centro, neste município de Diamante do Norte/PR, ou através do e-mail [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3900-3941, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Norte - Pr/PR, 27 de novembro de 2024.

Andrezza da Silva Pariz  
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2024

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO (a-c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f, g), SALDO (g = (e-f)), DESPESAS LIQUIDADAS (h, i), SALDO (i = (e-h)), DESPESAS PAGAS (j), DESPESAS ATÉ O BIMESTRE (k). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

NOTA: 1. A linha Demonstrativa do Déficit, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS. 2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do...

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, d), SALDO (e = (a-b)), DESPESAS LIQUIDADAS (f, g, h), SALDO (i = (a-f)). Rows include LEGISLATIVA, ADMINISTRAÇÃO, DEFESA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO, etc.

ULISSES DE SOUZA Prefeito
CINTIA DE JESUS DOMINGUES Contador(a)
VANIA VALERIO CONEILHEIRO CONTROLADOR(A) INTERNO
VALERIA DA SILVA FURLAN SECRETARIA(O) MUNICIPAL DE FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2023 A 10/2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Feb/2024, Mar/2024, Abr/2024, Mai/2024, Jun/2024, Jul/2024, Ago/2024, Set/2024, Out/2024, Total (últimos 12 meses), Previsão Atualizada 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES), RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, etc.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 19/11/2024 22:24 | Relatório emitido em: 27/11/2024 08:40

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
10/2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a), Até o Bimestre / 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS), IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (a), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, LIQUIDADOS, PAGOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (a), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, LIQUIDADOS, PAGOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXIV) = -248.923,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXV) = 1.248.923,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXVI) = 999.999,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXVII) = 1.248.923,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE 667.486,81

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.672

Table with financial data for JUIZOS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, and ABAIXO DA LINHA. Includes columns for Em 31/Dez/2023 and Até o Bimestre / 2024.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 26/11/2024 04:13 | Relatório emitido em: 27/11/2024 08:40

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO

Table showing RESTOS A PAGAR PROCESSADOS and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes columns for Poder/Órgão, Inscritos, Pagos, Cancelados, Saldo, and Saldo Total.

ULISSES DE SOUZA Prefeito, CINTIA DE JESUS DOMINGUES Contador(a), VANIA VALERIO CONELHEIRO CONTROLADOR(A) INTERNO, VALERIA DA SILVA FURLAN SECRETARIA(M) MUNICIPAL DE FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre. Includes sub-items like Recurso Prodival, IPTU, and Transmissão Inter Vivos.

Table with RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre. Includes sub-items like Impostos e Transferências de Impostos, Complementação da União - VAAF, and Complementação da União - VAAR.

Table with RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) and VALOR. Includes sub-items like SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR and SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS.

Table with DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-items like Profissionais da Educação Básica, Ensino Fundamental, and Educação Especial.

Table with INDICADORES DO FUNDEB and DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO. Includes sub-items like Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Table with INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal and VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO EXCENTE AO MÁXIMO PERMITIDO, and % APLICADO.

Table with INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) and VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE, VALOR NÃO APLICADO EXCENTE AO MÁXIMO PERMITIDO, and % NÃO APLICADO.

Table with VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE, VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE, VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, and VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL.

Table with DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) and DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB and DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL and VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, and % APLICADO. Includes sub-items like TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS e TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB.

Table with APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL e VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, and % APLICADO.

Table with RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE and SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, RP PAGOS, RP CANCELADOS, and SALDO FINAL.

Table with OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Includes sub-items like Salário-Educação, PDDE, PNAE, and PNATE.

Table with OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) and DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO and DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA and FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, and sub-items like INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE and PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE.

NOTA: 1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB. 2. Linhas íntegras anuais a serem cumpridas no encerramento do exercício.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 19/11/2024 22:25 | Relatório emitido em: 20/11/2024 08:41

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS and PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like Recurso Prodival, IPTU, and Transmissão Inter Vivos.

Table with DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) and DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like Atenção Básica, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Table with APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS and DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with financial data: Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV), Valor Aplicado em ASPs (XVI) - (XII - XIII - XIV - XV), Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012), etc.

Table with financial data: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Table with financial data: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), etc.

Table with financial data: CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012

Table with financial data: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX), etc.

Table with financial data: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, etc.

Table with financial data: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, etc.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2 Até o exercício de 2018, o controle de execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (negra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (negra nova). 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 19/11/2024 22:26 | Relatório emitido em: 27/11/2024 09:13

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro a Outubro de 2024

Table with financial data: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP. Columns: SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), SALDO FINAL Até o bimestre (b), etc.

Table with financial data: DESPESAS DE PPP. Columns: EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033

Nota:

ULISSES DE SOUZA Prefeito, CINTIA DE JESUS DOMINGUES Contador(a), VANIA VALERIO CONELHEIRO CONTROLADOR(A) INTERNO, VALERIA DA SILVA FURLAN SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Table with financial data: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. Columns: Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Receitas Realizadas, etc.

Table with financial data: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Columns: Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, etc.

Table with financial data: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO. Columns: Resultado Nominal, Resultado Primário, Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a), etc.

Table with financial data: MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR. Columns: Inscricao, Cancelamento até o bimestre, Pagamento até o bimestre, Saldo

Table with financial data: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Columns: Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais

Table with financial data: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. Columns: Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar

Table with financial data: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Columns: Exercício em Referência, 10º Exercício, 20º Exercício, 30º Exercício

Table with financial data: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Columns: Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar

Table with financial data: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Columns: Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais

Table with financial data: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP. Columns: Valor apurado no Exercício Corrente

ULISSES DE SOUZA Prefeito, CINTIA DE JESUS DOMINGUES Contador(a), VANIA VALERIO CONELHEIRO CONTROLADOR(A) INTERNO, VALERIA DA SILVA FURLAN SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO À OUTUBRO DE 2024

Table with financial data: RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II). Columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Nota Explicativa:

Informamos que, no âmbito desta entidade, não há a instituição de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Dessa forma, todos os servidores públicos vinculados estão inseridos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Essa condição atende às normativas legais aplicáveis e reflete a estrutura previdenciária atualmente adotada pela entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ASSUNTO: ATA SESSÃO: - Processo Administrativo nº 162/2024. CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES - "CASA DE APOIO", PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO

Angela maria Vitoriano Agente de Contratação, Maria Isabel Correia Felipe Bazoti Equipe de Apoio, Roberto Mityyaru Amano Equipe de Apoio, Maria Aparecida Ferreira da Silva Senna Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

São João do Caiuá, 27 de novembro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUÁRUA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1039 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.887.433/0001-93 - e-mail: camaramirador@ibest.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Objeto - Será realizada Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Mirador - Paraná para apresentação do Projeto para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025.

Convida todos os Vereadores e a População Miradorense para participar da Audiência Pública que determinará as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2025. Mirador - Paraná, 26 de Novembro de 2024. Márcia Ottesbach Vicente Presidente do PODER LEGISLATIVO MIRADOR - PARANÁ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Rua Vereadora Noemi Terezinha Stegheh, 118 - Centro - CEP 87860-000  
Fone: (44) 3435-1837 Fax: (44) 3435-1502  
C.N.P.J. 09.367.941/0001-32  
Email: secmunicipalsaude@planaltinaoparana.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA CFT



COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)  
REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE: Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

a. a definir (...);  
b. etc.

II. COMPOSIÇÃO: Art. 3 - A composição mínima da comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas. § 1 - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde. § 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 6 - Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CFT.

### III. MANDATO:

Art. 7 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§ 2 - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 9 - O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde. § 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde. § 2 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes. Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

### IV. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 11 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art. 12 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 13 - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 14 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes. § 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§ 1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido. Art. 16 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 19 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

### V. ATRIBUIÇÕES:

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- Validar protocolos de tratamento elaborados por diferentes serviços;
- Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 22 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- Convocar e presidir as reuniões;
- Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- Organizar a pauta das reuniões;
- Receber e protocolar os processos e expedientes;
- Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- Lavar a ata das reuniões;
- Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar a correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- Gustavo Aparecido Gratão CRM: 47.346
- Luana Dequique Volpato CRE: 26.209
- Barbara Agnes Fernman COREN: 67.4378
- Janaina Maestri Lehmkuhl CRO: 21.896



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
E-mail: pmcaiua@saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.687  
Data 27 de novembro 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO 30/12/2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.083	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 303.01.02.00.00(540)	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 303.01.02.00.00(563)	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	137.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>158.000,00</b>

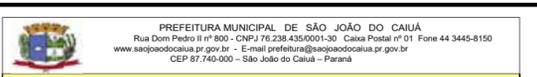
Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante excesso de arrecadação da seguinte fonte:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
Fonte 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	158.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>158.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>158.000,00</b>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150  
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br - E-mail: pmcaiua@saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2024		
ANEXO I - DECRETO Nº 5.687-2024		
Fonte 303 - (Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%))		
1	Recursos da Saúde - arrecadação 31.10.2024	4.731.178,79
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2023	385.567,66
3	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2023	368.940,20
4	PROVÁVEL ARRECAÇÃO NA FONTE 303 - EM 2024	5.485.286,64
5	VALOR ORÇADO NA FONTE 303	3.563.551,20
6	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 303 EM 2024	1.921.735,44
7	DECRETOS A DEDUZIR:	
-1	Decreto nº 5.591	160.000,00
-2	Decreto nº 5.597	150.000,00
-3	Decreto nº 5.621	160.000,00
-4	Decreto nº 5.626	50.000,00
-5	Decreto nº 5.636	200.000,00
-6	Decreto nº 5.645	100.000,00
-7	Decreto nº 5.653	30.000,00
-8	Decreto nº 5.659	90.000,00
-9	Decreto nº 5.669	325.000,00
-10	Decreto nº 5.678	162.440,00
	<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL (06-07)</b>	<b>494.295,44</b>

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

Stefan Tomé Pauka  
Prefeito

Anivaldo Pereira do Nascimento  
Contador CRC: 039157/O-6-PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 08.533.932/0001-01  
Rua José de Arcaete, 1535 - Fone/Fax: (44) 447.3265 - Cx. CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR  
E-mail: smaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 951/ 2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Cleber Ribeiro, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 26/11/2024 às 01:00h e retorno no dia 27/11/2024 às 02:10h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 27 de Novembro de 2024.

CLAUDMIR JÓIA  
Assinado de  
forma digital por  
CLAUDMIR JÓIA  
PEREIRA-59  
PEREIRA597027  
702770960  
Data: 2024.11.27  
15:03:48 -03'00'  
Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

**OBJETO:** Registro de preço para serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar

**ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

- Prefeitura Municipal de Querência do Norte  
Querência do Norte-PR, 27 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N.º 96/2024 Pregão N.º 45/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e a Empresa 53.369.731 JOAQUIM RODRIGUES BONIFACIO pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Loanda, Estado do Paraná, Endereço: Rua araguaia, N.º 39 Centro. CEP: 87900-000, inscrita no CNPJ/ME nº 53.369.731/0001-75, neste ato representado por Joaquim Rodrigues Bonifacio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.608.930-3 SSP/PR, e do CPF/ME nº 361.286.009-72.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de locação de ônibus (transporte da equipe da melhor idade, para os jogos da integração do idoso em pontal do Paraná), conforme anexo I deste edital.

**DO ADITIVO:** O Aditivo/alteração contratual com amparo legal previsto na Lei nº 14133/21 na importância de R\$ 1.304,10 (Mil trezentos e quatro reais e dez centavos), corresponde ao acréscimo de 13,04% sobre o valor total do contrato.

**MOTIVAÇÃO:** A quilometragem prevista para a locomoção no destino era de 100 (cem) quilômetros (km) pois o local disponibilizado para a hospedagem da delegação de Planaltina do Paraná encontrava-se a 12 (Doze) Quilômetros (km) do local de competição e alimentação, sendo necessária ao menos 2 viagens diárias, sendo assim a delegação chegou ao local na sexta feira dia 08/11/2024 com a quilometragem inicial de 78811 (Setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e deztoito) quilômetros rodados e encerrou a sua participação na terça feira dia 12/11/2024 com a quilometragem final de 786118 (Setecentos e oitenta e seis mil e cento e deztoito) totalizando 307 (Trezentos e sete) quilômetros (km), considerando que 100 (cem) quilômetros (km) já estavam previstos no contrato, se faz necessário o aditivo contratual referente a 207 (Duzentos e sete) quilômetros (km), com o valor de R\$6,30 por quilômetro (km) sendo assim o valor total do aditivo se dará em R\$1.304,10 (Mil Trezentos e quatro reais e dez centavos).

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Exercício	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte de despesa	Do Exercício
2024	3.531-9-008-3	0978-4-0967	05.005.27812.0007.2014	1000	3390390000	Do Exercício	

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:  
CELSO MAGGIONI  
PREFEITO

CONTRATADA:  
53.369.731 JOAQUIM RODRIGUES BONIFACIO CNPJ: 53.369.731/0001-75.  
Responsável Legal: Joaquim Rodrigues Bonifacio.  
RG Nº 1.608.930-3 e CPF/ME Nº 361.286.009-72.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150  
E-mail: pmcaiua@uol.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

### DECRETO 5.686

De 27 de novembro de 2024.

**SÚMULA: Convocação dos membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei AldirBlanc II, Lei Federal nº 14.399 /2022.**

**STEFAN TOMÉ PAUKA**, Prefeito do município de São João do Caiuá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

### DECRETA

Art. 1º Ficam convocados os membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc II, Decreto 5660/2024, para uma reunião a ser realizada em 28 de novembro de 2024, com início às 8 horas na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, na Rua Vereador Antonio Garcia Peres, nº 900, no município de São João do Caiuá, Paraná.

Art. 2º Esta reunião visa analisar e selecionar os Projetos inscritos nos Editais da referida Lei, julgamento e homologação do resultado de mérito.

### I - Representantes Governamentais - TITULARES

Alice Maria de Oliveira Silva  
João Vitor Fonseca Fumagale  
Leila Gisela Santos Silva  
Noêmia dos Santos Silva  
Sílvia Cristina Viana

### SUPLENTEs

Eliana Aparecida Guzmão  
Luciana Virginia Viruri  
Maria Marfiza Zanueli  
Rozângela Aparecida Palermo Passos  
Thaís Fernanda de Pronscha Garcia

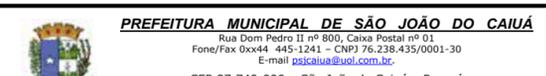
### II - Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Alisson Pereira do Nascimento  
Isabella dos Santos Luna  
Suplentes: Claudinei Gonçalves  
Cristiano Vilaga do Nascimento

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 27 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: pmcaiua@uol.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr : 134/2024
- Licitação Nr : 32/2024
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 17/11/2024
- Objeto da Adjudicação : 1711/2024
- Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENA, MÉDIA E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CORRÊA, SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.152.493/0001-72, com sede na Rua São Paulo, nº 447, na Cidade do Colorado - Estado do Paraná, CEP 86.690-000, neste ato representada pelo Sr. APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG nº 3.320.344-6 SSP/PR - e inscrito no CPF/MF nº 458.931.289-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 365, na cidade de Colorado/PR, CEP 86.690-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 030/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 4402 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 81, CREPOM DO TIPO ITALIANO SOLIDO MEDIDAS MINIMAS: 50,0 CM X 2,5 MTS. (CADA ROLÃO) GRAMATURA: 140G. EMBALAGEM COM 10 ROLÕES 50,0 CM X 2,5 MTS. PADRÃO DE QUALIDADE SUPER CREPE.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 89, ROSSI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. PAPEL SULFITE A4 180G PCT. C/ 50FOLS FOLHAS ESCOLIARES PARA DESENHO, COR: BRANCO; TIPO: PAPEL CARTÃO; TAMANHO: A4 (210 X 297MM). PADRÃO DE QUALIDADE REPORTER, CHAMEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 178, PACOTE COM 10 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE SÃO ROQUE, MAK+ EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados na DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação - devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, dia 26 de novembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
LICITAÇÃO Nº 55/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: BC DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 18.162.599/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VASILHAMES P45 E ENTREGA PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS GPL ENVAZADO PARA BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.650,00(Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA
CPF: 458.931.289-15
Representante
Contratado

Testemunhas:

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708.190, na cidade de Paranavai/PR, neste ato representada pela Sra. DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.671.677 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 323.506.009-04, residente e domiciliada na Rua Martins Silvério do Nascimento, 133, Jardim Ipê, CEP: 87.707-260, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 030/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0131/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00 - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.32.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00 - 4402 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 2, ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE APROX. 6 MM, COMPRIMENTO DE 18 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE ACC, BACCHI, HELOMAX EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 3, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, W.MILL, Unid, 20, 12,5000, 250,0000.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 4, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP BASE DE PLÁSTICO, COM FELTRO SUBSTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145 X 55 X 45 MM. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, W.MILL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 5, BALÕES METALIZADOS DE CORAÇÃO, 18 POLEGADAS (45CM) (VERMELHO) - POSSUEM VALVULA QUE AO INFLAR O AR FICA PRESO AUTOMATICAMENTE NO BALÃO. PADRÃO DE QUALIDADE MAKE+, SÃO ROQUE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Lote 1, Ordem 6, BALÕES METALIZADOS REDONDO, 18 POLEGADAS (45CM) (VERMELHO) - POSSUEM VALVULA QUE AO INFLAR O AR

1	10	SUPERIOR BALÃO BEXIGA "9" DECORADAS, COM IMPRESSÃO 4 LADOS MAIS TOPO. COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 001391 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 25 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE: (SÃO ROQUE, JOY EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	SÁFO ROQUE	Pct	50	14,2000	710,0000
---	----	---	------------	-----	----	---------	----------

1	11	BALÃO BEXIGA 7 DECORADAS, COM IMPRESSÃO 4 LADOS MAIS TOPO. COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRA NAURAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 001391 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE: (SÃO ROQUE, JOY EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	SÁFO ROQUE	Pct	100	9,4000	940,0000
---	----	--	------------	-----	-----	--------	----------

1	13	BALÃO BEXIGA METALIZADO Nº 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 001458/2019 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE: (SÃO ROQUE, JOY EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	SÁFO ROQUE	Pct	100	9,5000	950,0000
---	----	--	------------	-----	-----	--------	----------

1	14	BLOCO DE ANOTAÇÃO, COLORIDO COM NO MINIMO 5 CORES FLUORESCENTE, FORMATO: 86MMX86MM,	USAPEL	Unid	20	24,0000	480,0000
---	----	---	--------	------	----	---------	----------

		FOLHAS EM PAPEIS ESPECIAIS DE 75 G/M², COM SUPORTE EM PAPELÃO, EMBALAGEM COM 800 FOLHAS. PADRÃO DE QUALIDADE TILIBRA, FELIPERSON EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
--	--	--	--	--	--	--	--

1	15	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. TAMANHO APROXIMADO: 360 X 245 X 133 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. CORES VARIADAS. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TILIBRA, FRAMA, GOODIE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	GOODIE	Unid	100	4,3000	430,0000
---	----	---	--------	------	-----	--------	----------

1	16	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVOS, TAMANHO APROXIMADO: 390 X 260 X 150 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235 X 360 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP	DELLO	Unid	50	25,5000	1.275,0000
---	----	--	-------	------	----	---------	------------

		LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE DELLO EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
--	--	---	--	--	--	--	--

1	17	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO-ESTAMPADA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO LAMINADO QUE PERMITE FACIL LIMPEZA. ACOMPANHA 02 PEGADORES E 02 CANALETAS POSSUI ENCAIXE PARA MÃOS COMO APOIO NA HORA DO TRANSPORTE, TRATAMENTO ESPECIAL. IMPRESSÃO OFF SET E VERNIZ GARANTINDO FINO ACABAMENTO. CAPACIDADE MINIMA: (20,39 LITROS), COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM RAPIDA. PADRÃO DE QUALIDADE: (DELLO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	DELLO	UND	20	44,0000	880,0000
---	----	--	-------	-----	----	---------	----------

1	20	CAIXA ARTICULAVEL TRIPLA- CRISTAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INJETADA EM POLIESTIRENO	MAXCRIL	UND	20	27,7500	555,0000
---	----	---	---------	-----	----	---------	----------

		COM TRES BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA VERTICAL. MEDIDAS: 355X253X120 MM - PADRÃO DE QUALIDADE MAXCRIL, ACRINIL, NOVACRIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)					
--	--	--	--	--	--	--	--

1	21	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA GRANDE 12 DIGITOS ENERGIA (SOLAR/PILHA) VISOR INCLINADO COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NA MESA. PADRÃO DE QUALIDADE: KENKO VIGHS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	VIGHS	Unid	120	14,5000	1.740,0000
---	----	---	-------	------	-----	---------	------------

1	23	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA (RETRÁTIL) DE 0,7MM EM AÇO INOX, CORPO TRANSPARENTE, COM CLIP E GRIP NA COR DA TINTA, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, BORRACHA, TINTA À BASE DE OLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX. ESTAMPADO EM SUA CARGA E SEU CORPO MARCA E NACIONALIDADE DO	PILOT	Caixa	50	28,0000	1.400,0000
---	----	---	-------	-------	----	---------	------------

		PRODUTO, COM MARCA, MODELO E ESPESSURA DA PONTA ESTAMPADO NO CLIP. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE: ( PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)					
--	--	---	--	--	--	--	--

1	24	GIZ LIQUIDO 8 CORES BASICAS- MARCADOR MULTIUSO, REMOVIVEL COM AGUA EM SUPERFICIES LISAS: METAIS, LOUSA, VIDROS, NÃO REMOVIVEL EM SUPERFICIES POROSAS: MADEIRA, PAPEL, TECIDO - ÓTIMA OPACIDADE, - PONTA REDONDA DE 6MM, - TINTA A BASE DE AGUA, PARA ESCREVER BASTA AGITAR A CANETA, E PRESSIONAR A PONTA ATE QUE A TINTA PREENCHA TODA A PONTA, - CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, ROSA, LARAJA, LILAS E VERDE. - PINTURA FICOU FALHADA? BASTA SOBREPOR A COR, PINTE POR CIMA QUANTAS VEZES QUISER. EMBALAGEM COM 8 CORES. PADRÃO DE	BRW	Emb	40	59,5000	2.380,0000
---	----	---	-----	-----	----	---------	------------

1	26	QUALIDADE: BRW, TRIS, CIS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR). CARTOLINA AMERICANA, TAMANHO MINIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M². CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE VMP, RST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	VMP	Unid	1.000	0,8500	850,0000
---	----	---	-----	------	-------	--------	----------

1	27	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MINIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150 G/M². CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE VMP, RST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	VMP	Unid	1.000	0,8000	800,0000
---	----	---	-----	------	-------	--------	----------

1	28	CARTOLINA SIMPLES COMUM, TAMANHO MINIMO 48X66, 140G/M2, DIVERSAS CORES - PADRÃO DE QUALIDADE:VMP, RST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	VMP	Unid	1.000	0,6500	650,0000
---	----	---	-----	------	-------	--------	----------

1	29	CHEIROS PLÁSTICOS COLORIDOS, ETIQUETAS COM IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60mm X 27mm, CORES VARIADAS. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE: (MAXCRIL, ACRIMEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	MAXCRIL	Caixa	20	29,5000	590,0000
---	----	---	---------	-------	----	---------	----------

1	30	CLIPS PARA PAPEIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	BACCHI	Caixa	30	9,5000	285,0000
---	----	--	--------	-------	----	--------	----------

1	31	CLIPS PARA PAPEIS Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	TOP	Caixa	30	9,5000	285,0000
---	----	--	-----	-------	----	--------	----------

1	32	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	TOP	Caixa	30	9,5000	285,0000
---	----	--	-----	-------	----	--------	----------

1	33	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	TOP	Caixa	30	9,5000	285,0000
---	----	--	-----	-------	----	--------	----------

1	34	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTUOSO COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO. FRASCO DE 20 G. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TEX BOND, LEOART EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ATOPY	Unid	50	3,3000	165,0000
---	----	--	-------	------	----	--------	----------

1	35	COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDUSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TENAZ ACRILEX, CASCOLAR E FRAMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FRAMA	Unid	50	11,5000	575,0000
---	----	---	-------	------	----	---------	----------

1	36	COLA GLITTER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP0061. ESTAMPADO NA EMBALAGEM, FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	Caixa	30	29,5000	885,0000
---	----	---	--------	-------	----	---------	----------

1	37	PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX EQUIVALENTE SUPERIOR E.V.A. ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO. NÃO PERECÍVEL. CORES VARIADAS..PADRÃO DE QUALIDADE MAKE+ LEOART EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MAKE	UND	100	3,7500	375,0000
---	----	---	------	-----	-----	--------	----------

1	39	E.V.A COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO. NÃO PERECÍVEL. CORES VARIADAS.. PADRÃO DE QUALIDADE MAKE+ LEOART EQUIVALENTE OU	MAKE	UND	600	1,1500	690,0000
---	----	--	------	-----	-----	--------	----------

1	40	SUPERIOR E.V.A ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. ESTAMPAS VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE MAKE+ LEOART, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	MAKE	UND	250	4,0000	1.000,0000
---	----	--	------	-----	-----	--------	------------

1	41	E.V.A GLITTER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL.	MAKE	UND	250	3,0500	762,5000
---	----	---	------	-----	-----	--------	----------

1	42	E.V.A LISTRADO COM LISTRAS DE NO MINIMO 10MM CADA, COM 7 CORES DIFERENTES NA MESMA PLACA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. CORES VARIADAS.. PADRÃO DE QUALIDADE MAKE, LEOART, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MAKE	UND	250	4,5000	1.125,0000
---	----	---	------	-----	-----	--------	------------

1	43	E.V.A PÓA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. CORES VARIADAS.. PADRÃO DE QUALIDADE MAKE+ LEOART, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MAKE	UND	250	4,0000	1.000,0000
---	----	---	------	-----	-----	--------	------------

1	44	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 163 X 230 MM, GRAMATURA: 80 G/M². INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	41,0000	205,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	45	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 173 X 247 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	52,0000	260,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	46	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 230 X 329 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	75,0000	375,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	47	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	81,0000	405,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	48	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, TAMANHO APROXIMADO: 230 X 329 MM, GRAMATURA: 80 G/M². INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	53,0000	265,0000
---	----	--	---------	-------	---	---------	----------

1	49	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TAMANHO APROXIMADO: 163 X 230 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	38,0000	190,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	50	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	79,0000	395,0000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	51	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TAMANHO APROXIMADO: 173 X 247 MM, GRAMATURA: 80 G/M². CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY, FORONI, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FILMAIL	Caixa	5	44,5000	222,5000
---	----	---	---------	-------	---	---------	----------

1	52	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM, COM LAMINA DE 18MM, CORPO EM PLASTICO REFORCADO,	FERTAK	UND	80	7,0000	560,0000
---	----	---	--------	-----	----	--------	----------

1	53	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO A4 COM CANTOS RETOS, ETIQUETAS MEDINDO: 210 X 297 MM, CAIXA COM 25 FOLHAS CONTENDO 1 ETIQUETA POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA. SUGESTÃO DE MARCA POLIFY, COLACRIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	COLACRIL	Caixa	30	11,0000	330,0000
---	----	---	----------	-------	----	---------	----------

1	54	ETIQUETA ADESIVA TARIJADA MULTI-USO PARA MARCAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS. PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO, ADESIVO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E TUBETE DE PAPELÃO. NAS	ALLFLEX	Rolo	15	6,2000	93,0000
---	----	--	---------	------	----	--------	---------

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.672**

1	55	MEDIDAS 50X30MM, ROLO COM 250 ETIQUETAS. PADRÃO DE QUALIDADE ALLFLEX, VMP, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MAXCRIL	UND	30	1,2000	36,0000
1	57	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: AXLXP CM: 2X2X14, PRODUZIDO EM METAL CROMADO, MODELO ESPATULA QUE FACILITA A EXTRAÇÃO DO GRAMPO. PADRÃO DE QUALIDADE: (BACCHI, CAVIA, MASTERPRINT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	KORE	UND	150	4,3000	645,0000
1	58	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 24 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE ADERE, FIT-PEL, ADELBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KORE	UND	50	4,0000	200,0000

1	59	POLIMERO SINTETICO ASSOCIADA AO ADESIVO DE ALTO TACK CONFEREM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS AO PRODUTO: FIXAÇÃO SEGURA, EXCELENTE RESISTENCIA A TEMPERATURAS, FACIL DE APLICAR, EXCELENTE RESISTENCIA A TEMPERATURA, EXCELENTE APLICAÇÃO EM MATERIAIS RIGIDOS, APLICAÇÃO, MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS, PLASTICOS, SINAIIS OU EMBLEMAS; FIXAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL OU PLASTICO, UTENSILIOS DOMESTICOS E ACESSORIOS DE COZINHA/BANHEIRO, FIXAÇÃO DE CABIDES PLASTICOS, QUADROS, CARTAZES EM DIVERSAS SUPERFICIES. PADRÃO DE QUALIDADE ADERE, FIT-PEL, ADELBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KORE	UND	50	0,7000	35,0000
---	----	--	------	-----	----	--------	---------

1	61	PADRÃO DE QUALIDADE ADERE, FIT-PEL, ADELBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	KORE	Unid	300	2,6500	795,0000
1	62	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P./COLA ACRILICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. SUGESTÃO DE MARCA: ADERE, FIT-PEL, ALDEBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	MASTERPRINT	UND	10	39,0000	390,0000

1	63	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M. PRODUTO FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA ABNT, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE E PROFISSIONALISMO AO PRODUTO. GRAMPOS COMPATIVELIS: GRAMPOS 23/6-30 FOLHAS, 23/8-ATE 50 FOLHAS, 23/10- ATE 70 FOLHAS, 23/13-ATE 100 FOLHAS; CARACTERISTICAS MINIMAS DO PRODUTO: COR: BEGE/ PRETO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS 15G/M, PESO 0,840 KG, PRODUTOS POR	MASTERPRINT	UND	10	23,1500	231,5000
1	64	EMBALAGEM: 1 UND, DIMENSÕES DA CAIXA CM: 7X29X9CM, GARANTIA: 3 MESES, ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL. PADRÃO DE QUALIDADE JOCAR, BRW, MASTERPRINT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	10	23,1500	231,5000
1	65	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 COM AJUSTE PARA APOIAR FOLHAS, SUA BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO CONTA COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO). FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 210 GRAMPOS. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÃO MÍNIMA: 200X75X50 MM. PADRÃO DE QUALIDADE JOCAR, BRW, MASTERPRINT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	20	10,1000	202,0000

1	65	130X38X54MM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPS DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES: GRAMPO ABERTO E FECHADO, EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. PADRÃO DE QUALIDADE JOCAR, BRW, MASTERPRINT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	WORKER	UND	10	46,0000	460,0000
---	----	--	--------	-----	----	---------	----------

1	66	106/06 / 106/08 PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8. DEVENDO ESTAR ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA, MODELO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE ROCAMA, WORKER.	BACCHI	Caixa	20	22,5000	450,0000
---	----	--	--------	-------	----	---------	----------

1	67	EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BACCHI	Caixa	20	22,5000	450,0000
1	67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13, COM ARAME DE AÇO RESVESTIDO, CAIXA COM 5000 UNIDADES, SENDO 32 PENTES COM 157 GRAMPOS CADA. PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, ACC EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FRAMA	Caixa	30	3,6000	108,0000
1	68	GRAMPO PARA PAPIEIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. PADRÃO DE QUALIDADE: BACCHI, ACC E FRAMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	FUTURO	UND	10	8,5000	85,0000

1	69	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA - PADRÃO DE QUALIDADE BACCHI, ACC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BACCHI	Caixa	30	12,5000	375,0000
1	70	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 106/8 FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 2.500 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA - PADRÃO DE QUALIDADE: (BACCHI, ACC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	BACCHI	Caixa	30	12,8000	384,0000
1	71	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GR, REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OOF-SET 63 GRS, NUMERADAS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR E PEFC. ESTAMPADO NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE SÃO DOMINGOS, TILIBRA, FORONI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TILIBRA	Unid	20	11,5000	230,0000

1	72	LIVRO ATA 50 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA	TILIBRA	Unid	20	7,9000	158,0000
1	73	EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC. ESTAMPADO NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE SÃO DOMINGOS, TILIBRA, FORONI EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CARBRINCK	Unid	50	2,0000	100,0000
1	74	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOLIS ACIDO BRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PADRÃO DE QUALIDADE RADEX, CARBRINCK, MAXCRIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ESTILO	Pct	300	2,2500	675,0000

1	75	PALTO PARA CHURRASCO ROLICO LONGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 255 MM, FABRICADO COM BAMBUI TRATADO E ESTERELIZADO A 120° C. PACOTE COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE ESTILO, THEOTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ESTILO	Pct	200	3,5000	700,0000
1	76	ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 8 X 1 MM, FABRICADO EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE ESTILO, THEOTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	VMP	UND	800	1,1000	880,0000
1	77	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MÍNIMO: 40X60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE: ( VPM, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	VMP	UND	1.000	0,8000	800,0000
1	79	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO COLORIDA LOMBO LARGO TAMANHO APROXIMADO: 280 X 345 X 80 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FRAMA	UND	50	10,9000	545,0000
1	82	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 40 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FRAMA	UND	50	10,9000	545,0000
1	84	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO COLORIDA LOMBO LARGO TAMANHO APROXIMADO: 280 X 345 X 80 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FRAMA	UND	50	10,9000	545,0000

1	85	PESO APROXIMADO: 10 KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA - PADRÃO DE QUALIDADE SCRITY BAENA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	VMP	UND	1.000	1,2500	1.250,0000
1	86	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MÍNIMO: 48X60 CM, CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE VPM, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	GESSELE	Bob	30	86,0000	2.580,0000
1	87	PAPEL SEDA, TAMANHO MÍNIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE VPM, REIPEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VMP	UND	1.000	0,6500	650,0000
1	88	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC C010014 OU CERFLOR/31-1 E INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 100 FOLHAS. INDÚSTRIA	REPORT	Pct	50	5,1000	255,0000

1	90	BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE REPORT, CHAMEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CHAMBRIL	Pct	20	13,5000	270,0000
1	93	PAPEL OFFSET A4 BRANCO. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÕES. ACABAMENTO: FOSCO. FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM), GRAMATURA: 120G/M - UTILIZAÇÃO EM FOLDERS, CARTÕES DE VISITA, CONVITES ENVELOPES, CARTAZES, CALENDÁRIOS, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, RECEITUÁRIOS, CURRÍCULOS, ALBUNS, MALAS-DIRETAS, PASTAS, EMBALAGENS ETC. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. PADRÃO DE QUALIDADE OFF PAPER, FILIPERSON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TN	UND	50	35,0000	1.750,0000
1	94	PASTA CATALOGO PRETA EM COURVIN, COM VISOR.	TN	UND	50	52,0000	2.600,0000

1	95	DIMENSÕES: 247 X 337MM COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS DE 2,7 CM, CONTENDO 100 PLÁSTICOS GROSSOS TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, TN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	POLIBRÁDIS	Emb	200	5,0000	1.000,0000
1	96	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 305 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, ACP, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	POLIBRÁDIS	Emb	200	5,0000	1.000,0000
1	97	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO EM METAL, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 235X340MM - CORES A ESCOLHER. PADRÃO DE QUALIDADE FRAMA, DELLO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FRAMA	UND	200	1,1000	220,0000
1	98	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 350X235MM, FABRICADA EM PLÁSTICO P LAMINADO LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	POLIBRÁDIS	UND	100	1,5000	150,0000

1	99	INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	POLIBRÁDIS	UND	100	3,2000	320,0000
1	100	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO COLORIDA LOMBO LARGO TAMANHO APROXIMADO: 280 X 345 X 80 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE DAC, POLIBRAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	FRAMA	UND	50	10,9000	545,0000

1	100	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO KRAFT COM	FRAMA	Pct	200	15,0000	3.000,0000
1	99	GRAMATURA 170G/M². ACOMPANHA VISOR. E ETIQUETA GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. PODENDO TORNAR-SE UMA PASTA DE REUNIÃO. POSSUI VINCO MARCADOR DE 8 PÁGINAS, POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SAÇO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. PCT COM 10 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE DELLO, FRAMA, EQUIVALENTE	FRAMA	UND	50	10,9000	545,0000



Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 142 and 143.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 145 and 147.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 151 and 155.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 161, 162, and 168.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes item 169.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 170 and 174.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 175, 176, 177, and 179.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 182, 183, and 184.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 185, 186, and 188.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 189, 191, 192, 194, 195, 196, and 197.

Table with columns for item number, description, brand, unit, quantity, price, and value. Includes items 198 and 199.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinco por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
□ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUA.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**  
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e outros documentos regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**  
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, dia 26 de novembro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**  
CPF: 323.506.009-04  
Representante  
Contratado

Testemunhas:

**CIS** Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços (AMUNPAR)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº34/2024**  
PROC. ADM Nº 158/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024**  
DATA DA SESSÃO 04/12/2024

**Objeto**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS

**Valor Estimado**  
R\$17.364,72 (dezesete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

HORÁRIO DO DIA DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Requisitos básicos  
- Alto constitutivo ou documento semelhante;  
- CNPJ;  
- Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;  
- Certidão Negativa Estadual;  
- Certidão Negativa Conjunta Federal;  
- Certidão Trabalhista;  
- FGTS;

Requisitos Específicos  
- Atestado de Capacidade Técnica  
- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III

Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA
NÃO	NÃO	NÃO

**Acampamento do processo PORTAL CIDADÃO**  
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: [www.cisamunpar.atende.net](http://www.cisamunpar.atende.net) link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download.

**Pedidos de Esclarecimentos**  
Até 23h59min do dia 02/12/2024 na plataforma BLL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou para os endereços: E-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br) Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavai/PR, até às 16h30min do dia 02/12/2024

**Impugnações**  
Até 23h59min do dia 02/12/2024 na plataforma BLL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou para os endereços: E-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br) Portal Cidadão: [www.cisamunpar.atende.net](http://www.cisamunpar.atende.net) link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavai/PR, até às 16h30min do dia 02/12/2024.

Telefone para contato: (44) 3421-5180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR - PR**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**Súmula:** Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) - 5ª Edição de 2024, do Município de Mirador, Estado do Paraná e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador, Estado do Paraná - CMS, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009 de 14 de outubro de 2009 e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2024, conforme Ata nº. 011/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 5ª Edição de 2024, do Município de Mirador, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Mirador, PR, 27 de novembro de 2024.

**IVALDO FORTUNATO BILACH**  
Presidente do CMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR - PR**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**Súmula:** Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) - 5ª Edição de 2024, do Município de Mirador, Estado do Paraná e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador, Estado do Paraná - CMS, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009 de 14 de outubro de 2009 e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2024, conforme Ata nº. 011/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 5ª Edição de 2024, do Município de Mirador, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Mirador, PR, 27 de novembro de 2024.

**IVALDO FORTUNATO BILACH**  
Presidente do CMS

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
"Mia Confiança em Deus"

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024**  
**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança privada, para eventos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, festividades de final de ano, compreendendo o Aniversário do município de Diamante do Norte que será realizado de 13 a 14 de dezembro de 2024 e Réveillon do município que será realizado dia 31 de dezembro de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Norte/PR. MENOR VALOR: R\$ 7.944,96 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/11/2024 às 08h00min  
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2024 às 09h00min  
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** <https://comprasbr.com.br/>  
**LINK DO EDITAL:** <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, no endereço <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, sito à Rua José Vicente, nº 257, centro, neste município de Diamante do Norte/PR, ou através do e-mail [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3900-3941, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Norte - Pr, 27 de Novembro de 2024.

Andrezza da Silva Pariz  
Departamento de Licitações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024  
Nº COMPRAS.GOV: 90022/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES - Contrato Nº 055.668-25 - FINISA**

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.087,20 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato Nº 055.668-25 - FINISA, com valor máximo estimado em R\$ 7.540.298,85 (sete milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08h29min do dia 12 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br).

Paranavai - Paraná, em 26 de novembro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Dona Marieta Moeilim nº 588 - CEP 87.915-000  
Fone/Fax (0\*44) 3455-1107

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 002/2017, torna pública a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de calcário dolomítico, conforme Convênio nº 65504/2024, celebrado entre o Município de Santa Mônica-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00m do dia 11/12/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00m às 08h15m do dia 11/12/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15m do dia 11/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Moeilim, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) e ainda junto à plataforma eletrônica de Licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 27 de novembro de 2024.

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**  
CPF: 3965  
Luan Gustavo Frazatto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2023, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste - PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.185.564-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 088.893.329-05, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de Supressão de Meta, em conformidade em conformidade ao art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, datado de 12/12/2023, com fundamento no artigo 65, II, da Lei nº 8.666/1993, cujo o valor de supressão é de R\$ 46.205,69 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
2.1. Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de supressão de R\$46.205,69 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o valor global do contrato para R\$1.302.459,98 (um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**  
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3.2. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Querência do Norte/PR, 26 de novembro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
CPF: 8356097908  
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Alex Sandro Fernandes  
CONTRATANTE

**ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**  
CPF: 905  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
André Longuini Junior  
CONTRATADA

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 081/2024**

**SÚMULA:** "Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Mirador-Paraná".

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

**DECRETA**

**ART. 1º.** - Fica nomeada a Senhora WELLITA FERNANDA JARDIM DE CAMARGO como membro titular - seguimento Governo Municipal em substituição a Senhora GEOVANA DAMINELLI DA SILVA, e o Senhor ALAN DA SILVA DOS SANTOS em substituição a Senhora ROSA TEREZINHA GARIBALDI MAURO, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

**ART. 2º.** - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, Gestão 2023-2025, do Município de Mirador - PR, passa a ter a seguinte composição conforme relação abaixo:

MEMBROS	CPF
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	
Wellita Fernanda Jardim de Camargo	TITULAR 048.578.269-33
Viviane de Andrade Kupas Furlan	SUPLENTE 066.298.469-23
Maria Geania Oliveira	TITULAR 809.285.019-49
Alan da Silva dos Santos	SUPLENTE 095.670.699-13
<b>TRABALHADORES DE SAÚDE</b>	
Pablo Ferreira dos Santos	TITULAR 013.990.682-70
Danielle Silva Almeida Rufino	SUPLENTE 088.370.789-60
Vanilda Antunes da Silva	TITULAR 809.287.069-15
Naislé Coelho Soares Pereira da Silva	SUPLENTE 029.738.409-02
<b>USUÁRIOS</b>	
Marineide dos Santos Trindade Carvalho	TITULAR 971.729.449-68
Valdir Soares de Oliveira	SUPLENTE 024.427.899-73
Nivaldo Fortunato Bilach	TITULAR 516.132.049-49
Valdinei André Viana da Silva	SUPLENTE 025.949.139-01
Célia Santos Rocha	TITULAR 502.458.214-49
José Augusto Soares dos Reis	SUPLENTE 187.464.032-72
Ivonete Fortunato Bilach	TITULAR 043.464.229-00
Mari Alves Leite Miranda	SUPLENTE 028.070.429-10

**ART.3º.** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 082/2024.**

**SÚMULA:** "Substitui a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Mirador-Paraná".

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

**DECRETA**

**ART. 1º.** - Fica substituído a Secretária Executiva do Conselho de Saúde Senhora GEOVANA DAMINELLI DA SILVA pela Senhora WELLITA FERNANDA JARDIM DE CAMARGO que passará a ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador na gestão 2023-2025, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

MEMBROS	CPF
<b>PRESIDENTE</b>	
Nivaldo Fortunato Bilach	516.132.049-49
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	
Célia Santos Rocha	502.458.214-49
<b>SECRETARIA EXECUTIVA</b>	
Wellita Fernanda Jardim de Camargo	048.578.269-33

**ART.3º.** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de novembro de 2024, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal, de Mirador - Paraná

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 27/11/2024**

Ocupação	VAGAS
- PCD - Auxiliar de Cozinha	2
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	19
- PCD - Auxiliar de Padaria	3
- PCD - Auxiliar de Serviços Gerais	1
- PCD - Coletor de Lixo	2
- PCD - Concretista	10
- PCD - Empacotador	1
- PCD - Fiscal de Loja	1
- PCD - Operador de Caixa	1
- PCD - Repositor em Supermercados	1
- PCD - Secretária	2
- PCD - Técnico em Enfermagem	3
- PCD - Trabalhador Rural	30
- PCD - Viveirista Agrícola	1
Agente Funerário	1
Ajudante de Açougueiro	1
Ajudante de Motorista	1
Analista de Contabilidade	1
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	1
Armadador de Ferragens na Construção Civil	1
Assistente Administrativo	2
Assistente de Lojas	2
Assistente de Vendas	1
Atendente Balconista	1
Atendente de Balcão	9
Atendente de Lanchonete	2
Atendente de Sorveteria	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Cozinha / Atendente	2
Auxiliar de Dentista	2
Auxiliar de Departamento Pessoal	2
Auxiliar de Engenheiro Civil	1
Auxiliar de Impressão	1
Auxiliar de Linha de Produção	284
Auxiliar de Mecânico	2
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Sondador	4
Azulejista	1
Balconista de Crédito	1
Caldeireiro em Faculdade	1
Camareira de Hotel	1
Churrasqueiro	1
Concretista	20
Consultor de Vendas	2
Costureira de Máquina Overlock	2
Costureira de Máquina Reta	1
Costureira em Geral	3
Cuidador de Idosos	1
Eletricista	4
Eletricista de Instalações	4
Empregada Doméstica	8
Encanador	1
Esteticista	1
Estoquista	1
Fiscal de Caixa	1
Frentista	2
Garçom	1
Gerente de Produção	1
Instrutor de Capoeira	1
Instrutor de Teatro	1
Jornalista	1
Leiturista	21
Lubrificador de Automóveis	1
Mestre de Manutenção Elétrica	1
Montador Elétrico Industrial	3
Motorista Carroceiro - CNH E	33
Motorista de Caminhão	3
Motorista de Caminhão CNH D	2
Motorista de Caminhão Toco e Van - CNH C	2
Motorista de Ônibus	2
Motorista Entregador - CNH AB	1
Nutricionista	1
Operador de Caixa	2
Operador de Loja	4
Padeiro	1
Professor de Artes	1
Professor de Matemática	1
Professor de Química	1
Promotor de Vendas	1
Recepcionista	1
Redator de Publicidade	1
Repositor em Supermercados	2
Representante Comercial	1
Serviços Gerais	5
Soldador	2
Supervisor Comercial	1
Técnico Agrícola	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Trabalhador Rural	40
Vereador Interno	27
Vidreador	2
<b>Total Geral</b>	<b>641</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**  
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**TELEFONES ÚTEIS**

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavá	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavá	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455